

PORTARIA nº 003 de 22 de Janeiro de 2015

Dispõe sobre a utilização do Auditório e da Sala de Reuniões da sede do CORECON-AM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6537, de 19 de junho de 1978, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e, conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Federal de Economia e do Conselho Regional de Economia da 13ª Região, Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o protocolo de formalização que as demandas pelo uso do Auditório e Sala de Reuniões devem seguir;

R E S O L V E:

Art.1º - Instituir que a sala de reuniões e o auditório devem ser solicitados para uso de terceiros por meio de ofício ao Presidente deste Conselho com pelo menos 15 (quinze dias) de antecedência;

Art.2º - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, reuniões de gestão do corpo laboral e reuniões de comissões serão convocadas por ordem presidencial;

Art.3º - As reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, reuniões de gestão do corpo laboral e reuniões de comissões deste CORECON-AM terão prioridade no uso destes espaços quando houver datas conflitantes;

Art.4º - Somente o Presidente do CORECON-AM pode deliberar pela concessão do uso da Sala de Reunião e Auditório;

Art. 5º - A cessão do Auditório e Sala de Reuniões para instituições que não tenham efetiva relação de parceria com o CORECON-AM está condicionada ao pagamento da Taxa de Utilização, que destinar-se-á aos gastos com iluminação, sonorização, climatização do espaço e despesas com manutenção de equipamentos, limpeza e segurança;

Art. 6º - A Taxa de Utilização a ser cobrada pelo espaço é R\$200,00(Duzentos reais) por 3h de uso;

Art 7º- A cessão da sala de reuniões e auditório para as Reuniões dos Economistas Solidários será gratuita e estará condicionada à disponibilidade da agenda e solicitação com antecedência do espaço.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2015.

Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista
Presidente
CORECON-AM nº. 1.893

